



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PROJETO DE LEI Nº /2018

Autoriza a prorrogação da Licença-Paternidade por mais 20 dias.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação por mais 20 (vinte) dias de Licença Paternidade aos servidores do município de Laranja da Terra/ES.

Parágrafo único. O Prazo para a contagem desse tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º Fica estendido o benefício previsto no artigo 1º aos servidores do Poder Legislativo do Município de Laranja da Terra.

Art. 3º Durante todo o período da Licença o pai da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada nem coloca-la em creche.

§ 1º No ato do pedido de licença, os servidores poderão fazer a opção pela prorrogação, que poderá ser revertida a pedido do interessado, mediante requerimento ao Chefe do Poder ao qual o servidor estiver subordinado.

§ 2º Os servidores que já estiverem no gozo da licença, quando da data da publicação desta Lei, poderão optar pela prorrogação, mediante requerimento à autoridade à qual estiver submetido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 02 de agosto de 2018.


JACKSOM BULERIANM
Vereador